



Prefeitura Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 526, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.957

Autoriza locação e cessão de prédio e dá
outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio-
no a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a locar e ceder gratuitamente, ao Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS), do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, um imóvel destinado à instalação de um posto de subsistência, mediante o pagamento de aluguel mensal máximo de Cr \$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).
- Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução desta lei, no corrente exercício, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).-
- Artigo 3º - Fica anulada parcialmente em Cr \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a verba 4-8-1/8-51-3 - Material de Consumo, do orçamento vigente.
- Artigo 4º - O valor do crédito ora aberto correrá por conta da anulação de que trata o artigo 3º desta lei.
- Artigo 5º - Nos orçamentos vindouros serão consignadas verbas próprias para a execução desta lei.
- Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de novembro de 1.957.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em
19 de novembro de 1.957.


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

EuNó/.-